



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025021101

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 2025021101, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU E A EMPRESA FENIX COMERCIO E LOCACAO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISEU por intermédio do(a) GABINETE DA PRESIDENCIA, com sede no(a) Avenida Major Olímpio, s/n.º, Bairro do Centro, CEP: 68620-000, Viseu – Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.557.427/0001-46, neste ato representado(a) pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, Sr. Wenderson Laurindo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5920640, expedida pela (o) Polícia Civil, e CPF nº 987.499.192-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FENIX COMERCIO E LOCACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.707.957/0001-45, sediado(a) na Avenida Salim Abud, 26 – Centro – Capanema/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAVANA SCARAMUSSA GONDIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2988610, expedida pela (o) Polícia Civil, e CPF nº 516.476.132-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 090101/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas Alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa que forneça veículos automotores para suprir as necessidades com deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Viseu-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA: 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2015/2023, câmbio manual / automático, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	12	TOYOTA HILUX	mês	R\$ 6.990,00	R\$ 83.880,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO: 4 portas, motor com potência mínima de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2015/2023, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, seguro total, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	12	FIAT ARGO	mês	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR GLOBAL R\$ 123.480,00							



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/02/2025 e encerramento em 31/12/25, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 123.480,00 (Cento e vinte três mil, quatrocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Viseu

Fonte: Câmara Municipal de Viseu

Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de **VISEU** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Viseu-PA., 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Wenderson Laurindo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FENIX COMERCIO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 38.707.957/0001-45
SAVANA SCARAMUSSA GONDIM
Responsável legal da CONTRATADA